

LEI Nº 4.409, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Autoriza celebração de Parceria com entidade assistencial, para repasse financeiro com origem de recursos próprios.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.740/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Parceria com a entidade abaixo relacionada, para fim de repasse, conforme plano de trabalho em anexo, que faz parte integrante desta lei:

I – APAR – Associação Proteção dos Animais de Rua – Valor: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. A Parceria a ser firmada será coberta com recurso de origem própria, consistente na dotação 214 do orçamento vigente.

Art. 3º. A duração da Parceria será até 31 de dezembro de 2017, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades das entidades.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das Parcerias, e ainda pelo Conselho Municipal.

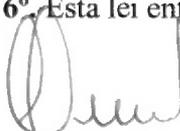
§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor para regularização das pendências.

§ 3º. Será dado ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à Parceria.

Art. 4º. O valor final e total de cada entidade é o constante do termo firmado entre o Município e a entidade, enumerada no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

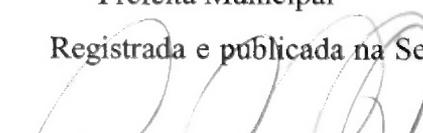
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 10 de maio de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

